

## EDITAL

00009

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 22 - PL 06002217620206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NOVA ANDRADINA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
22222	ARION AISLAN DE SOUSA	ARION DA SAÚDE	06002477420206120005
22777	JAQUELINE PATRICIA ARANHA VILLA	PROFESSORA JACK VILLA	06002572120206120005
22800	JELCINA BERNADINA CORRÊA	CHINAKA	null
22456	JOANA DARC BONO GARCIA	JOANA DARC	06002468920206120005
22648	JOSÉ ALMIR DOS SANTOS	MOSSORÓ FILHO DO TIO CHICO	06002502920206120005
22333	JOSÉ FERRAZ CHAGAS FILHO	VALMIRÁ DO PAX	null
22000	LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA	LUIZ DA OFICINA DE CABELOS	06002485920206120005
22555	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	CIDA DO ZÉ BUGRE	06002580620206120005
22345	MARIO ITAMAR DONAIRE	MARIÃO MOTO TAXI	06002442220206120005
22900	NILMAR SANDRO	SANDRO DO CHURROS	06002494420206120005
22123	PIPI AÇOUGUEIRO	PIPI AÇOUGUEIRO	06002511420206120005
22111	PROFESSOR NEVASCA	PROFESSOR NEVASCA	06002450720206120005
22100	ROBERTO RODRIGUES SALOMÃO	ROBERTÃO DA MANA	null

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 25 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral

**REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600264-13.2020.6.12.0005**

PROCESSO : 0600264-13.2020.6.12.0005 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ANDRADINA - MS)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL DE NOVA ANDRADINA MS

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

**EDITAL****00012**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 19 - PODE 06002641320206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NOVA ANDRADINA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
19111	ANGELA SOARES	ANGELA DO ÔNIBUS	06002754220206120005
19511	CRISTIAN ALVES PEREIRA	CRISTIAN DA TEIJIN	06002659520206120005
19222	DANIEL MARQUES DA SILVA	DANIEL MARQUES	06002728720206120005
19456	EDIMAR DA SILVA SANTANA	EDIMAR COMPRADOR DE GADO	06002693520206120005
19555	EVELLY DA SILVA RIBEIRO	EVELLY RIBEIRO	06002762720206120005
19077	JOSELI DE SOUZA ANDRADE DOS SANTOS	PASTORA JÔ	06002668020206120005
19745	JOSÉ BARBOSA FILHO	BARBOSA DA TIA CIDA	06002737220206120005
19777	LEANDRO DA SILVA	LEANDRO CHAOLIN	06002771220206120005
19999	MARCO AURÉLIO ANDRADE MASSILON	MARCO MASSILON	06002745720206120005
19703	MARIA APARECIDA GUILHERME DE HOLANDA	CIDA HOLANDA	06002702020206120005
19000	RANUIR LUCAS DE OLIVEIRA IRINEU	RANUIR LUCAS	06002676520206120005
19444	RENATA RODRIGUES JUSTINO	RENATA RODRIGUES	06002710520206120005
19123	SERGIO CAETANO BILAR	SERGINHO BELÊ BELÊ	06002789420206120005
19333	VANILDA LÚCIA POOTER	VANILDA DA POOTER	06002685020206120005

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 25 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral

## REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600222-61.2020.6.12.0005

PROCESSO : 0600222-61.2020.6.12.0005 REGISTRO DE CANDIDATURA (NOVA ANDRADINA - MS)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE NOVA ANDRADINA MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO-NOVA ANDRADINA-MS MUNICIPAL

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

EDITAL

00010

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROBSON CELESTE CANDELÓRIO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral - NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 15 - MDB 06002226120206120005, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de NOVA ANDRADINA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
15333	ADRIANA RODRIGUES	ADRIANA	06002546620206120005
15121	AMARELINHO	AMARELINHO	06002598820206120005
15123	ANDRADE JUNIOR DA RADIO	ANDRADE JUNIOR DA RADIO	06002529620206120005
15111	FABIO ZANATA	FABIO ZANATA	06002624320206120005
15150	LUCIANO LEAL	LUCIANO LEAL	06002555120206120005
15777	MARCIA LOBO	MARCIA LOBO	06002607320206120005
15715	NENÃO	NENÃO	06002538120206120005
15173	NOEMI LOPES DO CARMO	NOEMI	06002632820206120005
15222	ROBERTINHO PEREIRA	ROBERTINHO	06002563620206120005
15555	SIDNEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIDNEY RODRIGUES	06002615820206120005

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

NOVA ANDRADINA, 25 de Setembro de 2020.

ROBSON CELESTE CANDELÓRIO

Juiz(Juíza) da 5ª Zona Eleitoral